



Bruxelas, 26 de junho de 2018
(OR. en)

10505/18

AGRI 315
AGRIFIN 67
FIN 506

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Relatório Especial n.º 10/2018 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Regime de pagamento de base para agricultores – operacionalmente no bom caminho, mas com um impacto limitado na simplificação, na orientação e na convergência dos níveis de ajuda"
- *Conclusões do Conselho (26 de junho de 2018)*

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre:

Relatório Especial n.º 10/2018, intitulado "Regime de pagamento de base para agricultores – operacionalmente no bom caminho, mas com um impacto limitado na simplificação, na orientação e na convergência dos níveis de ajuda"

adotadas pelo Conselho na sua 3629.^a reunião, realizada em 26 de junho de 2018.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre o Relatório Especial n.º 10/2018 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado:

"Regime de pagamento de base para agricultores – operacionalmente no bom caminho, mas com um impacto limitado na simplificação, na orientação e na convergência dos níveis de ajuda"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 10/2018 do Tribunal de Contas sobre o regime de pagamento de base (RPB) para os agricultores, que avalia a introdução do RPB e a gestão da sua aplicação pela Comissão à luz do quadro jurídico da UE e dos objetivos da política agrícola comum (PAC);
2. RECONHECE o importante papel dos pagamentos diretos no apoio ao rendimento dos agricultores, no pagamento aos agricultores pelo fornecimento de bens e serviços públicos, no apoio à atividade agrícola em todas as regiões da UE e no contributo para a proteção do ambiente e o desenvolvimento das economias rurais;
3. REGISTA a conclusão do Tribunal de que o RPB para os agricultores se encontra operacionalmente no bom caminho e que há margem para melhorar o seu impacto sobre a simplificação;
4. CONVIDA a Comissão a ter em conta as recomendações do Tribunal na execução do atual regime do RPB no que diz respeito:
 - à implementação dos controlos-chave dos organismos pagadores;
 - ao papel dos organismos de certificação;
5. EXORTA a Comissão, na perspetiva do próximo período de programação da PAC, a alcançar uma simplificação concreta na disponibilização de pagamentos diretos e a garantir a disponibilização permanente a todos os Estados-Membros de regimes de pagamentos dissociados baseados na superfície (como o atual regime de pagamento de base ou o regime de pagamento único por superfície), incluindo a opção de não utilização dos direitos ao pagamento.